



**PORTARIA Nº 098, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.**

Diário Oficial de Contas do TCE/MT nº 2402, 03/03/2022.

Prorroga os efeitos da Portaria nº 524, de 13 de setembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a licença por motivo de saúde concedida à Servidora Vera Lúcia dos Santos Dutra, venceu em 23 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO que com a finalidade de preservar a intimidade da Servidora, não convêm neste ato a descrição do CID;

CONSIDERANDO que o Setor de Recursos Humanos informa por meio do ofício nº 035/2022 SRH, comunica que a Servidora está em licença para tratamento de saúde desde 04 de fevereiro de 2020, amoldando-se assim à hipótese prevista no Art. 77, da Lei Municipal nº 1.079/1997, devendo ser submetido a nova inspeção médica e aposentado se considerado definitivamente inválido, podendo ter o benefício prorrogado em caso de a patologia ser considerada recuperável;

CONSIDERANDO que a análise da perícia médica datada de 09 de fevereiro de 2022, apontou a falta de subsídios para que definir a reversibilidade ou não do diagnóstico em questão, solicitando nova avaliação por especialista;

CONSIDERANDO que em uma breve consulta à literatura médica, percebe-se em tese que tal patologia é incurável, porém controlável, contudo, na esfera administrativa não dispomos de competência necessária para emitir tal juízo fazendo-se necessária a avaliação por especialista;

CONSIDERANDO que a dificuldade em se conseguir agendamentos com o especialista em questão, não pode gerar prejuízos à Servidora, necessitando assim, prorrogar a licença concedida,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica prorrogada pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 23 de fevereiro de 2022, a licença por motivo de saúde concedida à Servidora Vera Lucia dos Santos Dutra, por meio da Portaria nº 524, de 13 de setembro de 2021.

**Art. 2º** Durante a o período de que trata o artigo anterior, a Servidora deverá apresentar novo laudo de especialista o qual deverá dissertar sobre a reversibilidade ou não da patologia, bem como se existe meio de controle que possa possibilitar a volta às atividades de professora.



§ 1º A Servidora de que trata esta Portaria não fica vinculada a procurar o mesmo profissional que realizou o diagnóstico inicial, podendo, caso prefira, realizar a avaliação junto ao profissional especialista disponibilizado pelo município, devendo para tanto procurar o setor de regulação da Secretaria Municipal de Saúde, de posse de cópia desta Portaria.

§ 2º Imediatamente após a avaliação pelo profissional especialista, a servidora deverá encaminhar o laudo ao Setor de Recursos Humanos que agendará a perícia da junta médica municipal.

**Art. 3º** O Setor de Recursos Humanos deverá cientificar imediatamente a Servidora, do teor desta Portaria, para a adoção das providências necessárias.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alto Araguaia, 24 de fevereiro de 2022

**GUSTAVO DE MELO ANICÉZIO**  
Prefeito Municipal